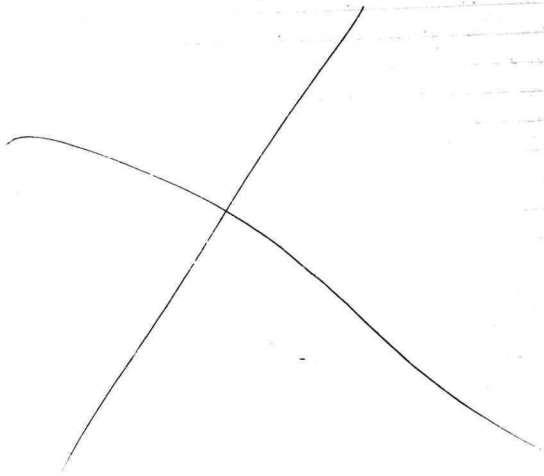


Carlos Gomes Rosalves. Acompanha a respectiva copia da planta, n.º 136. (R\$ 39,000. Tagem vinte mil reis de renda mensal). 1.ª Colheita em Curitiba, 12 de julho de 1926. Colheita, Manoel José Tomaz. Ocorrência, Sarmiento J.º. (Chaba. e colhada com estampilha estadual de dez mil reis, devidamente inutilizada.)



Titulo depositario de um lote de terras devolutas, pastais, de 2752 hectares, situado no municipio desta Capital, legua denominada Tamarahyba, comprado ao Sr.º Coronel José Antonio de Souza Albuquerque, como abaixo se declara:

O Sr.º Manoel Corrêa da Costa, Togado do Estado de Santa Geraes b. l. b. Tagem ao que se refere acima que tendo a Secretaria de Terras por despacho de 8 de Novembro de 1919, de accordo com o da então Secretaria de Agricultura de São Marcos e o de 1920, concedido ao Sr.º Coronel José Antonio de Souza Albuquerque, a titulo de renda, um lote de terras devolutas, pastais, de 2752 hectares, a preço de \$100 cada um, situado no municipio desta Capital, legua denominada Tamarahyba, e achando-se devidamente apporados o processo de compra e a demanda de, refição do lote, e alicado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação da Lei de Terras, bem assim effectuando o pagamento da quantia de R\$ 275.200,00, correspondente a importância total do lote, e a área de 2752 hectares, as mesmas peças, conforme foram os conclusões do Conselho de Estado de 1920 e 1921, juntos os autos,

resolva emendar, passar, etc. e o termo do artigo 1.º da citada Consolidação, em substituição ao titulo por escrito e presente titulo definitivo dos terrenos comprados, seja a seguinte: e a de um, mil e quinhentos e quarenta, tocos de superfície de 2752 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º fixa no topo de morro da Montanha, 2.º collocado a 400 metros do 1.º em rumo 1.º 30.º N.º E. 2.º 3.º situado a 200 metros da margem direita do córrego Tamarahyba, também chamado Alcoron, e a 2.º 300 metros do 1.º em rumo 1.º 45.º N.º E. 2.º 4.º está collocado a 300 metros do córrego Tamarahyba e do córrego de São sobre a confluência de este com aquelle, a 1.º 450 metros do 3.º em rumo 1.º 30.º N.º E. 2.º 5.º situado a 200 metros da margem esquerda do córrego Tamarahyba; 2.º 5.º está a 300 metros do rio d'água do córrego de São, a 6.º 195 metros do 4.º em differença rumo, sendo o córrego de São limite do lote entre os 4.º e 5.º marcos e a 4.º 900 metros do 1.º em rumo 1.º 30.º N.º E. como tudo consta de memorial e planta que ficam archivados na Secretaria de Terras. Dada e passada na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 12 de julho de 1926, 1.º da Republica. Eu, Manoel Corrêa da Costa, Togado da Repartição de Terras, Minas e Colonização, e faz os autos. (L.º) Manoel Corrêa da Costa. Carlos Gomes Rosalves. R. Acompanha a respectiva copia da planta n.º 136. (R\$ 39,000. Tagem vinte mil reis de renda mensal). 1.ª Colheita em Curitiba, 12 de julho de 1926. Colheita, Manoel José Tomaz. Ocorrência, Sarmiento J.º. (Chaba. e colhada com estampilha estadual de dez mil reis, devidamente inutilizada.)

Secretaria de Terras

N.º

Recebi do Sr. Secretario da Repartição de Terras o titulo definitivo do lote de terras denominado Tamarahyba, situado no municipio de Curitiba, conjuído ao Sr.º José Antonio de Souza Albuquerque, de 1926.

Assado de Souza Campos.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0060 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0060_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 8734B0C74B07AD65044663F525CA687F815241236907C2443B7BE09AC023F182

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:17

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:55:50

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:17



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:55:50